ENQUADRAMENTO ME / EPP

As microempresas e as empresas de pequeno porte terão os valores definidos pela receita bruta, conforme o art. 3º, I e II; da Lei Complementar 123/06, e deverão comprovar esta condição com a apresentação da Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial ou comprovação junto à SRF – Secretaria de Receita Federal.

Documentos necessários:

- **1 -** Formulario-027-CRQ-XI Enquadramento-ME-EPP
- 2 Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial em que conste expressamente a condição que será comprovada.

 Após login, inicie seu protocolo marcando a opção «solicitação», direcionamento «Financeiro / emissão de documentos», manifestação «enquadramento ME / EPP ».

- 2. Anexe a documentação necessária e envie.
- O setor responsável fará a análise prévia de seu requerimento e encaminhará ao setor financeiro para adequação da anuidade.
- 4. Você receberá o boleto atualizado em seu protocolo no portal de serviços.



Prazo de resposta: até 05 dias útes.

O prazo para solicitação deste enquadramento e concessão de descontos é até 31/03/2024. Após esta data os requerimentos não serão mais apreciados passando a ser vigentes os valores de anuidade já constantes do registro da empresa no CRQ 11ª.

Este procedimento deve ser solicitado anualmente, enquanto perdurar a condição de enquadramento da empresa.

Taxas:

Não se aplicam